



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
Tipo Menor Preço
Registro de Preços

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 004/2017, por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC-RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 06 DE MARÇO DE 2017 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.
2º CHAMAMENTO

1. OBJETO.

1.1 Registro de Preço para contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo **buggy** em caráter eventual, aferidos por diária, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, taxas de travessia de percurso (balsa/pedágio) e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada, para atender as necessidades do curso técnico em Guia de Turismo ofertado pelo Senac/RN no transporte de professores e alunos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e demais condições constantes do respectivo Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento das necessidades e conveniências do Senac/RN.

1.3 O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E AVISOS.



3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/servicos/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2.1 Deverá constar, expressamente, no estatuto ou contrato social da licitante a descrição de atividade de agenciamento de hospedagem.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN;

4.3.7 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura Ata.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes "Proposta" e "Documentação" deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</p> <p style="text-align: center;"><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017</u></p> <p style="text-align: center;">SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ.</p>
<p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2</p> <p style="text-align: center;"><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017</u></p> <p style="text-align: center;">SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ.</p>

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.**

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.



6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 01.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e



assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, e deverá, ainda, fazer menção ao número do certame;

8.2.2 Indicação dos preços **unitário e total** do item, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os valores máximos de referência estabelecidos neste Edital (Anexo I), sob pena de desclassificação.

8.2.3 Especificação do item com descrição indicada no Termo de Referência;

8.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**



9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abrangendo todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou está prestando, satisfatoriamente e a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação



(locação de veículo tipo buggy - incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, taxas de travessia de percurso (balsa/pedágio) e mão-de-obra especializada), conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

9.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 **Em se tratando de Cooperativas de Trabalho:**

9.3.1 **Habilitação Jurídica:**

9.3.1.1 Ata de fundação;

9.3.1.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.3.1.3 Edital de convocação da última assembleia geral extraordinária;

9.3.1.4 Relação dos cooperados com as respectivas atas de inscrição;

9.3.1.5 Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

9.3.2 **Regularidade Fiscal:**



- CNPJ;
- 9.3.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –
- 9.3.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);
- 9.3.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.3.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.3.1 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou.

9.3.4 Qualificação Técnica:

9.3.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou está prestando, satisfatoriamente e a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação (locação de veículo tipo buggy - incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, taxas de travessia de percurso (balsa/pedágio) e mão-de-obra especializada), conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

9.3.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.3.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

9.3.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

9.3.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

9.4 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.5 **As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de trabalho** – desde que esta última tenha auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) – Art. 34 da Lei nº 1.148/2007 – por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.6 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.



10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente Certame**.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo **MENOR PREÇO DA PROPOSTA** (menor preço por item).

10.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de **MAIOR PREÇO**, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO**.

10.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO ofertado.**

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.



10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas de Trabalho – desde que esta última tenha auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) – Art. 34 da Lei nº 1.148/2007) – sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de trabalho com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de trabalho com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de trabalho que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de trabalho beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de trabalho convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de trabalho.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 Finalizadas as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.



10.23 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.24 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.25 Na hipótese de não contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de trabalho, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se os preços máximos de referência constantes do presente Edital (Anexo I), sob pena de desclassificação.

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes



intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

14.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses e, dentro do prazo de vigência, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada à prestação dos serviços objeto deste certame.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 **Das sanções relativas à Licitação:**



15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à



ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à da Ata.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 **Será exigido da Licitante vencedora, SEMPRE quando da solicitação dos serviços, CREDENCIAL fornecida pela Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, em nome do condutor – buqueiro – atestando as condições indispensáveis ao exercício da atividade, cuja atuação do profissional estará condicionada à apresentação deste documento.**

17.5 **Será exigido da Licitante vencedora, SEMPRE quando da solicitação dos serviços, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, fornecido pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, atestando as condições do veículo, indispensáveis ao exercício da atividade, cuja realização do trajeto estará condicionada à apresentação deste documento.**

17.6 **Se a Licitante vencedora se tratar de Cooperativa de Trabalho, será exigido, SEMPRE quando da solicitação dos serviços, DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL – DRSCI relativa ao profissional cooperado (buqueiro) designado para a realização do trajeto, cuja atuação estará condicionada à apresentação deste documento.**

17.7 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.



17.8 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.9 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.10 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.11 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

17.12 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

17.13 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.14 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

17.15 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

17.16 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

17.17 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

17.18 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.



- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 17 de fevereiro de 2017.

FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/R

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



**PROCESSO Nº 004/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SENAC/RN**

1. DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (buggy) de caráter eventual, aferidos por diária, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, taxas de travessia de percurso (**balsa/pedágio**) e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada para atender as necessidades do Senac/RN no transporte de colaboradores, professores e alunos, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes do respectivo Termo de Referência, por meio de Registro de Preços.

1.1.1 No que tange ao Seguro Total exigido no item anterior, este compreende cobertura contra Acidentes Pessoais de Passageiros (APP).

1.2 A adjudicação será pelo critério do menor preço unitário por item, a partir dos preços de referência estabelecidos neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de realização das aulas práticas do curso técnico em Guia de Turismo ofertado pelo Senac/RN, objetivando o cumprimento da carga horária complementar exigida no plano de ensino. A opção por buggys com motoristas é condição indispensável, vez que o serviço pretendido só pode ser executado por pessoa credenciada e legalmente habilitada para o desempenho da função, mediante regular comprovação através de documentos emitidos pelos órgãos fiscalizadores, não possuindo a Instituição demanda de pessoal qualificada para a execução dessa atividade.

3. DOS SERVIÇOS.

3.1 Os itinerários serão os descritos no Item 6 deste Termo de Referência.

3.2 Os serviços poderão ser solicitados em dias úteis, bem como aos sábados, domingos ou feriados.

4. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS.

4.1 A locação compreende a disponibilização de motoristas qualificados e devidamente treinados para a competente e regular execução das atividades, além da disponibilização de veículos adequados e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas – corretivas e preventivas – fornecimento de combustível, pagamento de quaisquer taxas de travessia durante o percurso (balsa/pedágio), além de outros encargos que, previstos na legislação, cabem ao



prestador atender, mesmo que não descritos e discriminados especificamente no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.2 Os serviços serão solicitados através de requisição de veículos, emitida por colaboradores especialmente designados, contendo roteiro, motivo e justificativa, entre outros dados, visando a realização de serviço de transporte de pessoas, conforme indicado.

4.3 Os serviços eventuais serão solicitados com antecedência mínima de 3 (três) dias contados a partir da entrega da solicitação, devendo os veículos estarem à disposição do Senac no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. O Senac poderá solicitar, em caso de urgência, mais veículos destes itens, nas mesmas condições pactuadas.

4.4 Quando solicitada, a CONTRATADA ficará obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos, sem quaisquer ônus adicionais ao Senac.

4.5 Os condutores utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de buggys, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela CONTRATADA em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.

4.6 Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Senac.

4.7 As despesas geradas com taxas de travessia ou transferência durante o percurso, bem como a utilização de balsas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.8 As despesas pessoais dos motoristas são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.

4.9 As despesas geradas com hora extra e alimentação dos motoristas são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.10 Os veículos do tipo "Buggy", assim como os respectivos motoristas, deverão obedecer a todas as normas estabelecidas pelo DETRAN/RN, especificadas na Lei nº 8.817/2006 e suas alterações posteriores, notadamente o credenciamento junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, referendado pelo Conselho Estadual de Turismo – CONETUR.

4.11 Será exigido da Licitante vencedora, SEMPRE quando da solicitação dos serviços, CREDENCIAL fornecida pela Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, em nome do condutor – bugueiro – atestando as condições indispensáveis ao exercício da atividade, cuja atuação do profissional estará condicionada à apresentação deste documento.

4.12 Será exigido da Licitante vencedora, SEMPRE quando da solicitação dos serviços, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, fornecido pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, atestando as



condições do veículo, indispensáveis ao exercício da atividade, cuja realização do trajeto estará condicionada a apresentação deste documento.

4.13 Se a Licitante vencedora se tratar de Cooperativa de Trabalho, será exigido, SEMPRE quando da solicitação dos serviços, DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL – DRSCI relativa ao profissional cooperado (bugueiro) designado para a realização do trajeto, cuja atuação estará condicionada à apresentação deste documento.

4.14 Considera-se, para o cômputo de 1 (uma) diária, o período de 8h (oito horas) consecutivas, em que o serviço de transporte contratado estiver à disposição da Contratante.

4.14.1 **Ultrapassado o período estabelecido para (01) uma diária, passa-se a computar, para fins de pagamento, o montante determinado para cada hora excedente, que não poderá ultrapassar o limite de 3h (três horas) excedentes, cujo preço será automaticamente calculado no percentual proporcional referente a 1h (uma hora) sobre o valor da diária, conforme Tabela Exemplificativa abaixo:**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 Diária (8h)	R\$ 200,00
1h (uma hora)	R\$ 25,00
1h (uma hora) Excedente	R\$ 25,00

4.14.2 Os motoristas dos buggys deverão, obrigatoriamente, apresentar-se com camisa/camiseta adequada ao tipo de serviço a ser prestado, bem como com a utilização de crachá de identificação em local visível.

5. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO.

TIPO DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO
BUGGY	Veículo tipo “ Buggy ”, motor traseiro de no mínimo 1600 cilindradas, com capacidade para 5 (cinco) pessoas – incluindo o motorista – com carburador e ignição eletrônica. Carroceria em resina de poliéster, reforçada com fibra de vidro. Sistema de freio hidráulico, independente na traseira e dianteira. Na dianteira a discos e na traseira tambor. Suspensão dianteira independente, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e estabilizador. Suspensão traseira independente, com barra de torção, amortecedores hidráulicos de dupla ação. Meia capota em lona.

5.1 O veículo descrito acima representa um modelo de referência para elaboração deste Termo. Outro modelo poderá ser considerado desde que possua característica similar, equivalente ou superior.

5.2 Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos e limpos interna e externamente e com a documentação exigida.

6. DESCRIÇÃO DO ITEM.



Item	Descritivo	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado	Valor Máximo da Hora Extra Estimado
1	Locação de buggy para trajeto/circulação no Litoral Norte, percorrendo as praias da Redinha, Santa Rita, Genipabu, Barra do Rio, Pitanguí, Grançandu, Porto Mirim, Jacumã e Muriú (ida e volta). Parada nas Lagoas de Genipabu, Pitanguí e Jacumã, entrada nas dunas móveis, passagem pelo deserto dos anjos, e parada na lagoa do Jacu incluindo taxas de travessia (pedágio) e/ou balsa durante o percurso, por um período de 8h (oito horas).	Diária	40	R\$ 635,00	R\$ 25.400,00	R\$ 79,37

6.1 A estimativa indicada de locações constitui-se em mera previsão, não estando o Senac/RN obrigado a realizá-las em sua totalidade, ressaltando-se que serão feitas somente se houver demanda solicitada pela área responsável.

6.2 A proposta deverá incluir todos os custos inerentes (custos diretos e indiretos), tais como: taxas eventualmente inclusas, como despesas de travessia (balsa/pedágio) durante o percurso, sendo vedada a cobrança de quaisquer adicionais.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do Edital e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros com qualidade, com fardamento específico e respectivo crachá de identificação.

8.2 Prestar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do edital e do termo de referência.



8.3 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

8.4 Indicar um preposto/representante a quem os colaboradores do SENAC se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada.

8.5 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas devem ser cumpridas, no que couber.

8.6 Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e obedecidas todas as normas que regulamentam sua utilização durante toda a vigência do Contrato.

8.7 Substituir imediatamente, com a prévia anuência do Contratante, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do SENAC ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

8.8 Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação, no que couber.

8.9 Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.

8.10 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.

8.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

8.12 Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do SENAC.

8.13 Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários.

8.14 Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



8.15 Prestar esclarecimentos ao SENAC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

8.16 Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos utilizados na prestação do serviço, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, taxas de travessia durante o percurso (balsa), impostos, estacionamento, taxas/licenciamentos, identificação visual e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

8.17 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

8.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.19 Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.

8.20 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o SENAC, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, no que couber.

8.21 Responsabilizar-se por quaisquer danos eventualmente causados por seus empregados a bens do SENAC ou terceiros que se encontrem nos locais de serviço, ainda que praticados involuntariamente, desde que devidamente comprovado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos.

9.2 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital e seus Anexos.

9.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas durante a execução do objeto deste certame.

9.4 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada.

9.5 Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido e assinadas por servidor credenciado. Para fins de pagamento só serão consideradas as guias



autorizadas pelos credenciados designados pelo Contratante, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário.

9.6 Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos.

9.7 Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.

9.8 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do SENAC na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

9.10 Garantir à Contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.

9.11 Recusar serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10. DO PREÇO E SUA COMPOSIÇÃO.

10.1 Deverá ser proposto preço, aferido por diária, apresentado na proposta adjudicada por item, onde deverão estar inclusos todos os custos inerentes (custos diretos e indiretos), tais como: manutenção dos veículos; encargos sociais; impostos e taxas eventualmente inclusas, como despesas de travessia (balsa/pedágio) durante o percurso; licenciamentos; combustível; administração; seguro total e demais insumos necessários à execução dos serviços, sendo vedada a cobrança de quaisquer adicionais.

10.2 A quantidade de diárias apresentada é estimativa e será executada de acordo com as necessidades e solicitações do Senac, que não está obrigado a utilizá-las em sua totalidade. Os motoristas poderão fazer rodízio, desde que o condutor designado para executar o serviço comprove as condições de habilitação e demais requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

11. DO PAGAMENTO.

11.1 O cálculo e valores das diárias serão realizados com o mesmo preço, independentemente de dias úteis ou feriados e aferidos por tempo corrido, não importando o dia do começo e do fim da diária.

11.2 O cômputo da hora adicional será calculado da seguinte forma: O colaborador do SENAC responsável pela solicitação do serviço registrará a data e hora de início e do término do atendimento. Para efeito de cálculo, será considerada uma diária de trabalho o período de 8 (oito) horas consecutivas, independente do horário de início das atividades. Quando ultrapassadas, será acrescida



de hora adicional conforme exemplificado no item 4.11.1. Neste caso, o servidor do SENAC responsável pelo atendimento deverá autorizar, por escrito, a realização do serviço.

11.3 O não cumprimento da formalidade acima citada elidirá a responsabilidade do SENAC do pagamento pelo serviço prestado.

11.4 As horas adicionais nunca excederão o total de 3 (três) horas.

11.5 Se a hora adicional parcial for maior que 30 (trinta) minutos, será considerada uma hora adicional. Se for igual ou inferior a 30 (trinta) minutos, não será considerada uma hora adicional.

11.6 As diárias para os veículos devem ser computadas a partir da data do embarque e terminar ao final da solicitação.

11.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

11.8 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pelo Contratante mediante a entrega das Notas Fiscais/Faturas, separadas por Unidades/Centros de Custo, no Centro de Educação Profissional Senac Centro, situado na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, ou por meio eletrônico, juntamente com todos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal.

11.9 O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária para qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo, portanto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, sendo preferencialmente o Banco do Brasil.

11.10 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o título será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente, até que sejam adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal e não incidirá qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, nem haverá prejuízo do fornecimento dos serviços prestados pela CONTRATADA.

11.11 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no Contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 e deverão ser anotadas no centro de custo e projeto conforme requisição.

13. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

13.1 O setor responsável pela fiscalização e acompanhamento será, impreterivelmente, a Gerência de Desenvolvimento e Implementação Educacional do SENAC/RN.



Natal, RN, 08 de dezembro de 2016.

Miriam Silveira Campos
Gerente de Desenvolvimento e Implementação Educacional – GDIE

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



PROCESSO Nº 004/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SENAC/RN

Prezados (as) Senhores (as).

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo **buggy** em caráter eventual, aferidos por diária, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, taxas de travessia de percurso (balsa/pedágio) e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada, para atender as necessidades do curso técnico em Guia de Turismo ofertado pelo Senac/RN no transporte de professores e alunos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e demais condições constantes do respectivo Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descritivo	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Valor Hora Extra
1	Locação de buggy para trajeto/circulação no Litoral Norte, percorrendo as praias da Redinha, Santa Rita, Genipabu, Barra do Rio, Pitangui, Grançandu, Porto Mirim, Jacumã e Muriú (ida e volta). Parada nas Lagoas de Genipabu, Pitangui e Jacumã, entrada nas dunas móveis, passagem pelo deserto dos anjos, e parada na lagoa do Jacu incluindo taxas de travessia (pedágio) e/ou balsa durante o percurso, por um período de 8h (oito horas).	Diária	40	R\$ ---	R\$ ---	R\$ ---
Valor Total do Item: (por extenso)						

Declaramos que no preço cotado estão embutidos todos os custos necessários à execução do objeto do presente certame, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

Local/UF, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:



Telefone / fax: _____

Banco e Conta Corrente: _____

Validade da Proposta: _____.

E-mail de Contato da empresa: _____.

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar o Instrumento. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**



**PROCESSO Nº 004/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SENAC/RN**

CRENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº



PROCESSO Nº 004/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SENAC/RN

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Administração Regional, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. , inscrito no CPF/MF sob o nº (), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente Contratante, em face do Pregão Presencial nº 004/2017, RESOLVE registrar o Preço da empresa: , CNPJ , com sede na Rua , nº , bairro: – Local/UF, CEP, Fone: E-mail: , neste ato constituída por seu representante legal Sr. , CPF , para contratação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BUGGY, objetivando atender as demandas do Curso Técnico em Guia de Turismo do Senac/RN**, doravante denominada Contratada, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012 e demais informações constantes desta Ata.

1. OBJETO E VALOR.

1.1 Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo **buggy** em caráter eventual, aferidos por diária, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção, taxas de travessia de percurso (balsa/pedágio) e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada, para atender as necessidades do curso técnico em Guia de Turismo ofertado pelo Senac/RN no transporte de professores e alunos, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e demais condições constantes do respectivo Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses

1.2 O valor total estimado desta Ata, com base na proposta de preços apresentada pela Contratada, é de R\$, considerando os registros abaixo:

Item	Descritivo	Unid.	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Valor Hora Extra
1	Locação de buggy para trajeto/circulação no Litoral Norte, percorrendo as praias da Redinha, Santa Rita, Genipabu, Barra do Rio, Pitangui, Grançandu, Porto Mirim, Jacumã e Muriú (ida e volta). Parada nas Lagoas de Genipabu, Pitangui e Jacumã, entrada nas dunas móveis, passagem pelo deserto dos anjos, e parada na lagoa do Jacu incluindo taxas de travessia (pedágio) e/ou balsa durante o percurso, por um período de 8h (oito horas).	Diária	40	R\$	R\$	R\$



1.3 No que tange ao Seguro Total exigido no subitem anterior, este compreende cobertura contra Acidentes Pessoais de Passageiros (APP).

1.4 Será exigido da Contratada, SEMPRE quando da solicitação dos serviços, CREDENCIAL fornecida pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, em nome do condutor – bugueiro – atestando as condições indispensáveis ao exercício da atividade, cuja atuação do profissional estará condicionada à apresentação deste documento.

1.5 Será exigido da Contratada, SEMPRE quando da solicitação dos serviços, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, fornecido pela Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, atestando as condições do veículo, indispensáveis ao exercício da atividade, cuja realização do trajeto estará condicionada à apresentação deste documento.

1.6 Se a Contratada se tratar de Cooperativa de Trabalho, será exigido, SEMPRE quando da solicitação dos serviços, DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL – DRSCI relativa ao profissional cooperado (bugueiro) designado para a realização do trajeto, cuja atuação estará condicionada à apresentação deste documento.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

2.1 A CONTRATADA se compromete, durante a vigência do Registro de Preço, a:

2.1.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do Edital e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros com qualidade, com fardamento específico e respectivo crachá de identificação;

2.1.2 Prestar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do edital e do termo de referência;

2.1.3 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

2.1.4 Indicar um preposto/representante a quem os colaboradores do SENAC se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;

2.1.5 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas devem ser cumpridas, no que couber;

2.1.6 Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e obedecidas todas as normas que regulamentam sua utilização durante toda a vigência do Contrato;

2.1.7 Substituir imediatamente, com a prévia anuência do Contratante, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do SENAC ou no caso de



afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

2.1.8 Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital e seus Anexos, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação, no que couber;

2.1.9 Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas;

2.1.10 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

2.1.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

2.1.12 Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do SENAC;

2.1.13 Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários;

2.1.14 Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.1.15 Prestar esclarecimentos ao SENAC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

2.1.16 Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos utilizados na prestação do serviço, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, taxas de travessia durante o percurso (balsa), impostos, estacionamento, taxas/licenciamentos, identificação visual e outras que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

2.1.17 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;



2.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

2.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

2.1.20 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o SENAC, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista, no que couber;

2.1.21 Responsabilizar-se por quaisquer danos eventualmente causados por seus empregados a bens do SENAC ou terceiros que se encontrem nos locais de serviço, ainda que praticados involuntariamente, desde que devidamente comprovado.

2.2 O CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do Registro de Preço, a:

2.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

2.2.2 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Edital e seus Anexos;

2.2.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas durante a execução do objeto deste certame;

2.2.4 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada;

2.2.5 Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido e assinadas por servidor credenciado. Para fins de pagamento só serão consideradas as guias autorizadas pelos credenciados designados pelo Contratante, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário;

2.2.6 Fornecer relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos;

2.2.7 Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final;

2.2.8 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do SENAC na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;



2.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado;

2.2.10 Garantir à Contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;

2.2.11 Recusar serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3. PAGAMENTO.

3.1 O Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados a importância registrada em Ata, no prazo de até **15 (quinze) dias após o recebimento Nota Fiscal/Fatura de Serviços**, com discriminação dos valores e referência ao período da prestação dos serviços, dados bancários completos para crédito em conta corrente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2 A critério do Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas às multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

3.3 Serão retidos os impostos, tributos, taxas e contribuições eventualmente devidos sobre os pagamentos efetuados à Contratada, utilizando-se as alíquotas previstas conforme normatização em vigor da Receita Federal e/ou da legislação municipal vigente.

3.4 Na hipótese da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou de se enquadrar na previsão contida no § 4º do art. 16, da mesma Lei, as retenções serão feitas de acordo com o estabelecido na Legislação específica que regula a matéria.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

4.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

4.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

4.1.2 O seu preço registrado se tornar, **comprovadamente**, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido da prestação do serviço, sem aplicação de penalidade. Porém, se ocorrer após, a Contratada deverá honrar a entrega do solicitado.



4.2 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço tornou-se inexequível, o Senac poderá exigir a prestação do serviço, sendo que a recusa no cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

4.3 Esta Ata poderá ser cancelada também por iniciativa do Senac, quando o detentor:

4.3.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.3.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação exigidas no processo licitatório;

4.3.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.3.4 Se recusar a executar os serviços nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

4.3.5 Caso o seu direito de licitar ou contratar com o Senac seja suspenso.

4.3.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.4 Esta Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

4.4.1 Após o término da sua vigência;

4.4.2 Quando não restarem fornecedores registrados ou quando findo o saldo para contratação.

5. VIGÊNCIA.

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste certame sujeitará a Contratada as seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

6.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

6.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação ou retidas dos créditos devidos à Contratada, nas graduações definidas na Tabela I relativas às infrações descritas na Tabela II;

6.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

6.2.1 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise da mesma.

6.3 A critério do Contratante, a sanções dos subitens 6.1.1 e 6.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 6.1.2.

6.4 Para efeito da aplicação da multas descritas no subitem 6.1.2, às infrações serão atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II, descritas abaixo:

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
2	4% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
3	6% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
4	10% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
5	20% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura
6	30% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais por ocorrência.	6
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados, por ocorrência.	5
3	Manter funcionário sem habilitação ou qualificação necessária para executar os serviços contratados, por ocorrência.	6
4	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência.	6
5	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	4
6	Utilizar-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime, por ocorrência.	6

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
7	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-	5



	profissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	
8	Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário.	1
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário;	2
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário.	4
12	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando for o caso, por empregado e por ocorrência.	5
13	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/Ata	3
14	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado, por documento.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1

6.5 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Após pactuação mediante emissão de Autorização de Serviço, a sua inexecução total ou parcial, provocada pela licitante Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindir unilateralmente a relação contratual, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.7 Rescindida a Ata de Registro de Preços por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar os serviços objeto dessa licitação, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

6.8 A competência para aplicação das penalidades de **Advertência** e **Multa** é da Gerência de Contratos e Licitação do SENAC/RN.

6.9 A competência para aplicação das demais penalidades previstas neste Instrumento é de competência da **Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo instrumento.



7.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

8. FORO.

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2017.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**



DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 004/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

DOCUMENTO 2



PROCESSO Nº 004/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3



PROCESSO Nº 004/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 4



PROCESSO Nº 004/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() COOPERATIVA DE TRABALHO – Receita bruta anual até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais – Art. 34 da Lei nº 1.148/2007).

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF



DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 004/2017-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, executa (ou executou) serviços de locação de buggy abrangendo
mão de obra, para este órgão (ou para esta empresa), no período de _____, conforme
especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2017.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou
tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.